Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Quinta-feira, 12 de novembro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2391

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa 2
Licitação, Compras e Almoxarifado 3
Contratos Administrativos 16
Secretaria de Cultura e Turismo 18
Atos do Legislativo 32

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1032
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de isenção da Taxa de Funcionamento às Organizações da Sociedade Civil.

O Senhor EDMIR JOSÉ ABI CHEDID, PREFEITO DE BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida isenção da Taxa de Funcionamento às Organizações da Sociedade Civil - OSCs, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A isenção será concedida exclusivamente em relação ao estabelecimento no qual sejam efetivamente desenvolvidas as atividades de interesse público previstas nesta Lei Complementar.

Art. 2º Farão jus ao benefício as entidades que, cumulativamente:

I - Possuírem personalidade jurídica regularmente constituída há, no mínimo, 1 (um) ano;

II - Possuírem sede e desenvolverem suas atividades no Município de Bragança Paulista;

III - Estiverem com cadastro municipal atualizado;

IV - Possuírem Alvará de Funcionamento vigente;

V - Estiverem em regular e efetivo funcionamento na data do requerimento;

VI - Estiverem regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal competente, quando tal inscrição for exigida pela legislação aplicável.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no artigo 2º desta Lei Complementar, a entidade deverá comprovar o desenvolvimento permanente e gratuito de atividades de interesse público em uma ou mais das seguintes áreas:

I - Assistência Social;
II - Saúde;
III - Educação;
IV - Cultura;
V - Esporte;
VI - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - Proteção da Pessoa Idosa;
VIII - Inclusão da Pessoa com Deficiência;
IX - Proteção Animal;
X - Meio Ambiente;
XI - Segurança Alimentar;
XII - Desenvolvimento e Organização Comunitária;
XIII - Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. A comprovação da atuação nas atividades previstas no caput deste artigo será realizada mediante manifestação da Secretaria Municipal competente em razão da área de atuação da entidade, que deverá atestar seu efetivo desenvolvimento.

Art. 4º A concessão da isenção dependerá de requerimento protocolado pelo interessado e será concedida mediante decisão fundamentada da autoridade fazendária competente.

Parágrafo único. A isenção, uma vez concedida, terá validade de 3 (três) anos, condicionada, durante todo o período de sua vigência, à manutenção das atividades que fundamentaram sua concessão e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 5º Não farão jus à isenção prevista nesta Lei Complementar, ainda que preencham os requisitos estabelecidos nos artigos 2º e 3º, as entidades que:

I - Desenvolvam atividades destinadas exclusivamente ou preponderantemente ao atendimento de seus associados e respectivos dependentes, sem atendimento aberto à coletividade;

II - Constituam entidades de classe, associações profissionais, patronais, empresariais ou de representação de categorias econômicas, profissionais ou setoriais;

III - Remunerem seus dirigentes estatutários pelo exercício das funções de direção ou administração, ou distribuam, direta ou indiretamente, resultados, sobras, excedentes operacionais, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio a dirigentes, conselheiros, associados, instituidores ou terceiros;

IV - Constituam fundações privadas não abrangidas pela imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável;

V - Sejam mantenedoras ou gestoras de instituições de ensino cuja atividade institucional preponderante consista na prestação de serviços educacionais mediante cobrança de mensalidades, semestralidades ou outras formas de contraprestação financeira, ainda que desenvolvam, paralelamente, programas, projetos, bolsas de estudo ou atividades gratuitas de interesse público;

VI - Sejam mantenedoras ou gestoras de hospitais ou estabelecimentos de assistência à Saúde de média ou alta complexidades, cuja atividade institucional preponderante seja financiada mediante remuneração, ressarcimento ou contraprestação decorrente da prestação de serviços de saúde, inclusive por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, planos ou seguros de saúde, convênios, contratos ou instrumentos congêneres, ainda que desenvolvam, paralelamente, atendimentos, programas ou atividades gratuitas, filantrópicas ou de interesse público.

VII - Constituam condomínios edilícios ou condomínios de lotes;

VIII - Constituam associações de proprietários, adquirentes, possuidores ou moradores, ou entidades assemelhadas, cuja finalidade institucional exclusiva ou preponderante consista na administração, conservação, manutenção, segurança, controle de acesso ou valorização de imóveis, áreas comuns, loteamentos ou empreendimentos imobiliários em benefício dos respectivos titulares ou ocupantes.

§ 1º A gratuidade do serviço ao usuário final não descaracteriza a hipótese prevista no inciso VI quando houver remuneração, ressarcimento ou contraprestação pela prestação do serviço proveniente do Poder Público, de planos ou seguros de saúde, de convênios ou de terceiros.

§ 2º A vedação prevista no inciso VIII não alcança as entidades cuja finalidade institucional preponderante seja a promoção de habitação de interesse social ou de desenvolvimento e organização comunitária, nos termos do art. 3º, observados os demais requisitos e vedações desta Lei Complementar.

Art. 6º O disposto nesta Lei Complementar não se aplica às entidades abrangidas pela Lei Complementar Municipal n° 1.026, de 14 de agosto de 2026, ou por outra legislação municipal específica que institua regime próprio de isenção da Taxa de Funcionamento, às quais se aplicarão exclusivamente os requisitos, condições, contrapartidas e demais disposições estabelecidas na respectiva legislação especial.

Art. 7º A isenção prevista nesta Lei Complementar aplica-se a partir do exercício de 2026, observados os requisitos, as condições e as vedações nela estabelecidos.

Parágrafo único. Para o exercício de 2026, o requerimento de isenção e restituição, para os que eventualmente já tenham efetuado o pagamento, deverá ser protocolado até 23 de dezembro do mesmo ano.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 12 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

Origem: Projeto de Lei Complementar n° 30/2026, de autoria do Executivo Municipal.

.....

PORTARIA Nº 14.295

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza nomeação de servidor em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a nomear, a partir de 12 de novembro de 2026, o Sr. MOISÉS AUGUSTO DA ROCHA, servidor Municipal, Matrícula nº 6807, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Nível II, Ref. C09. Resolve, ainda, designá-lo para prestar serviços na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 11 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 14.296

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização de uso e dá outras providências.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 4.810, de 30 de setembro de 2025 e, considerando o contido no Processo Administrativo n° 30064/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à GOLDEN PRODUTORA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 40.973.267/0001-80, o uso, a título precário, da Área III, no período de 17 a 22 de novembro de 2026, e das Áreas V e VI, no dia 21 de novembro de 2026, do Parque Dr. Fernando Costa (Posto de Monta), localizado na Avenida Dr. Fernando Costa, para a realização do evento "Samba Premium".

Art. 2º A autorização de uso, de que trata esta Portaria, é de caráter intransferível e fica subordinada a assinatura de Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único. A autorização será concedida nos termos e exigências de Lei e demais normas municipais, e mediante o pagamento do preço público no valor de R$ 75.940,48 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da interessada a conservação e segurança dos locais constantes do Art. 1º, bem como sua limpeza após o evento, devendo ser devolvidos ao Município nas mesmas condições em que foram recebidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 14.222, de 29 de setembro de 2026.

Bragança Paulista, 12 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no Artigo 86 da Lei da Federal nº 14.133 de 2021, bem como Artigo 101, §1º e §2º do Decreto Municipal n. 4367/2024, torna público que realizará processo licitatório pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição dos seguintes objetos:

- **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO MONOLÍTICO PARA PLAYGROUNDS DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.**

Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Município de Bragança Paulista interessadas em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: compras.rp@braganca.sp.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação.

Bragança Paulista, 12 de novembro de 2026.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO 039/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR AMBULANTES PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE A PARADA LGBTQIAPN+ DE 2026

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a presente **Chamada Pública para autorização de uso de espaço público por ambulantes interessados na comercialização de alimentos e bebidas durante a Parada LGBTQIAPN+** a ser realizado no dia **29 de novembro de 2026**, no **Parque Dr. Fernando Costa – Posto de Monta**, em Bragança Paulista/SP, observadas as disposições deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O Chamamento Público tem por objeto a autorização de uso de espaço público por comerciantes ambulantes para comercialização de alimentos e bebidas durante a realização da **Parada LGBTQIAPN+**.

1.2. A comercialização poderá ocorrer por meio de **barracas, trailers, veículos adaptados ou estruturas móveis similares**, desde que previamente informados no ato da inscrição e autorizados pela organização do evento.

1.3. Será permitida a utilização de **mesas e cadeiras para atendimento ao público**, desde que instaladas exclusivamente no espaço indicado pela organização, sem prejuízo à circulação de pessoas, acessibilidade, segurança ou rotas de emergência

1.4. A autorização destina-se exclusivamente à utilização dos espaços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o período oficial de realização do evento.

1.5. A participação não gera vínculo empregatício, contratual ou indenizatório entre o Município e os autorizados, tratando-se de autorização precária, pessoal, temporária e intransferível para utilização de espaço público durante o evento.

2. DO LOCAL, DAS VAGAS E DOS HORÁRIOS

2.1. A Parada LGBTQIAPN+ será realizada no dia **29 de novembro de 2026**, no **Parque Dr. Fernando Costa – Posto de Monta**, em Bragança Paulista/SP, com programação prevista das **14h00 às 23h00**.

2.2. Serão disponibilizadas **15 (quinze) vagas** para essa chamada pública, distribuidas da seguinte forma:

2.2.1. 10 (dez) vagas para o produto principal de alimentação doce e salgada.

2.2.2. 5 (cinco) vagas para o produto principal de bebidas.

2.3. Cada autorizado poderá ocupar apenas **01 (um) espaço**, mediante utilização de:

2.3.1. barraca;

2.3.2. trailer;

2.3.3. veículo adaptado para comercialização de alimentos e bebidas; ou

2.3.4. estrutura móvel similar, desde que previamente autorizada pela organização.

2.4. As barracas deverão possuir dimensão máxima de **4,00 m x 4,00 m**.

2.5. No caso de trailers, veículos adaptados ou estruturas móveis, poderão ser admitidas dimensões distintas, desde que informadas no ato da inscrição e compatíveis com o espaço disponível, as condições de acesso, a circulação de pessoas e as normas de segurança.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

2.6. A definição e distribuição dos espaços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou pela Comissão Organizadora, observando critérios de segurança, circulação do público, acessibilidade, localização das atrações, necessidade de passagem de veículos de emergência, dimensões das estruturas e organização geral do evento.
2.7. Os autorizados deverão observar rigorosamente o cronograma oficial do evento e os horários determinados pela organização para acesso, montagem, funcionamento, encerramento e desmontagem.
2.8. A entrada dos autorizados para montagem das barracas, trailers, veículos adaptados ou demais estruturas autorizadas deverá ocorrer exclusivamente pelo **portão principal**, no período das **10h00 às 13h00**, devendo toda a montagem estar concluída até o horário estabelecido pela organização para o início das atividades.
2.9. Após a montagem, o autorizado deverá **permanecer no evento durante todo o período de funcionamento**, não sendo permitida a retirada antecipada da estrutura, equipamentos ou mercadorias, salvo mediante autorização expressa da organização.
2.10. A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer **imediatamente após o encerramento oficial do evento**, observadas as orientações da organização e as condições de segurança do local.
2.11. A programação e os horários poderão sofrer alterações por necessidade técnica, operacional, climática ou de organização, mediante orientação da organização do evento, sem que isso gere direito a indenização, ressarcimento ou compensação aos autorizados.
2.12. A montagem das barracas, trailers ou demais estruturas deverá ocorrer com antecedência suficiente para que todos os equipamentos estejam instalados, vistoriados e em condições adequadas de funcionamento antes do início das atividades.
2.13. Ao término do evento, o autorizado deverá realizar a desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas móveis, bem como promover a limpeza integral do espaço utilizado e a retirada de todos os resíduos decorrentes de sua atividade.
2.14. Durante toda a realização do evento, os autorizados deverão manter disponíveis para apresentação à fiscalização todos os documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles relacionados à atividade comercial, manipulação e comercialização de alimentos e bebidas, Vigilância Sanitária e normas de segurança.
2.15. O número de vagas poderá ser aplicado caso sejam constatados espaços ociosos e de acordo com a necessidade do evento, a critério da SMCT.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **13 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2026.**
3.2. As inscrições são presenciais (na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) ou online e gratuitas, visando a ampliação da participação.
3.2.1. Optou-se pela gratuidade neste evento, visando garantir a vinda e permanência do público, desenvolvimento cultural, bem como, entendendo que os ambulantes estão sujeitos às taxas dispostas na Lei nº 1999/1984, seção XI.
3.3. Cada interessado poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição, optando pela categoria que deseja concorrer**.
3.4. O interessado deverá entregar no ato da inscrição a ficha Anexo 1 deste edital, totalmente preenchida com as informações do tipo de estrutura que pretende utilizar, bem como os produtos que serão comercializados.
3.5. Os interessados em se inscrever online deverão preencher o formulário disponível no link: https://forms.gle/AWxn56dCcok7RKLU8
3.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

3.7. A entrega da ficha de inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar:
4.1.1. Pessoas físicas maiores de 18 anos;
4.1.2. Microempreendedores Individuais – MEI;
4.1.3. Pessoas físicas ou jurídicas que possuam inscrição municipal ativa e regular perante o Município.
4.1.4. interessados que não possuam pendências impeditivas junto ao Município de Bragança Paulista;
4.1.5. interessados aptos ao exercício da atividade de comercialização de alimentos e bebidas como ambulantes;
4.1.6. interessados que atendam às normas sanitárias, de segurança e demais exigências legais aplicáveis à atividade.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar:
5.1.1. documento oficial de identidade com foto;
5.1.2. CPF;
5.1.3. comprovante de residência atualizado;
5.1.4. Inscrição Municipal;
5.1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando houver;
5.1.6. Ficha de inscrição devidamente preenchida (em caso de inscrição presencial, anexo I);
5.1.7. Relação dos produtos que pretende comercializar;
5.1.8. Indicação do tipo de estrutura que será utilizada, especificando se será barraca, trailer, veículo adaptado ou estrutura móvel similar; informação das dimensões da estrutura; No caso de trailer ou veículo adaptado, informar a placa do veículo, quando aplicável;
5.1.9. No ato da inscrição o candidato deve apresentar a Ficha de Inscrição (Anexo I), o Termo de responsabilidade (Anexo III) e a Autorização de Uso de Imagem (Anexo IV), explicitando que o Termo de Autorização de Uso de Bem Público (Anexo II) será formalizado e subscrito apenas pelos 15 (quinze) candidatos habilitados e efetivamente contemplados após o sorteio.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Encerrado o período de inscrições e realizada a análise da documentação apresentada, serão considerados habilitados os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital.
6.1.1. A listagem das inscrições será publicada no dia 19 de novembro de 2026.
6.2. Caso o número de interessados habilitados seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, todos serão classificados, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.
6.3. A ausência do comprovante de inscrição municipal ativa implicará na inabilitação do interessado para participação no processo de seleção.
6.4. Caso o número de interessados habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis, a seleção será realizada por meio de **sorteio eletrônico (sorteador.com.br) público no dia 26 de novembro de 2026 às 14:00h na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Bragança Paulista**, podendo contar com a presença dos interessados.
6.5. Do sorteio será lavrada ata, contendo, no mínimo, a identificação dos responsáveis

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

pela sua realização, o número de participantes habilitados, a relação dos sorteados, a ordem da lista de espera e eventuais ocorrências verificadas durante o procedimento.

6.6. O sorteio definirá a ordem de classificação dos candidatos habilitados até o preenchimento das vagas disponíveis.

6.7. Os candidatos habilitados não contemplados inicialmente formarão **lista de espera**, obedecendo à ordem definida no próprio sorteio.

6.8. Em caso de desistência, ausência, desclassificação, cancelamento da autorização ou impedimento de qualquer autorizado, **bem como na hipótese de surgimento de novas vagas durante o período de organização do evento**, será convocado o próximo candidato constante da lista de espera, observada rigorosamente a ordem definida no sorteio através dos canais indicados na ficha de inscrição.

6.9. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão considerados **automaticamente convocados** a partir da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município de Bragança Paulista, não sendo necessária confirmação posterior de participação.

6.10. Em caso de desistência, o candidato convocado deverá comunicar **imediatamente** a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do **telefone ou e-mail oficial da Secretaria**, informados neste Edital, a fim de possibilitar a convocação do próximo integrante da lista de espera.

6.11. A ausência injustificada ou a desistência não comunicada poderá sujeitar o candidato às penalidades previstas neste Edital.

6.12. O resultado do sorteio, a relação dos classificados e, quando houver, a lista de espera serão **publicados na Imprensa Oficial do Município de Bragança Paulista**, podendo também ser divulgados nos demais canais oficiais da Prefeitura.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da decisão que inabilitar o interessado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado.

7.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante protocolo físico ou meio eletrônico: cultura@braganca.sp.gov.br.

7.3. Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que proferirá decisão fundamentada.

7.4. Os recursos serão recebidos até as 14h do dia 25 de novembro de 2026.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. São obrigações dos selecionados:

8.1.1. Instalar exclusivamente a barraca, trailer, veículo adaptado ou estrutura móvel informada no ato da inscrição e autorizada pela organização;

8.1.2. Respeitar rigorosamente o espaço delimitado pela organização;

8.1.3. Manter o espaço utilizado limpo, organizado e em perfeitas condições de higiene;

8.1.4. Responsabilizar-se integralmente por seus equipamentos, utensílios, mercadorias, produtos e valores;

8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes de sua atividade;

8.1.6. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela organização;

8.1.7. Cumprir todas as normas e exigências da Vigilância Sanitária;

8.1.8. Disponibilizar recipientes adequados para descarte de resíduos;

8.1.9. Manter os alimentos e bebidas armazenados, acondicionados e expostos adequadamente;

8.1.10. Observar integralmente as normas de segurança determinadas pela organização;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

8.1.11. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade;
8.1.12. Comercializar exclusivamente os produtos informados no ato da inscrição e autorizados pela organização;
8.1.13. Manter a área ocupada em condições adequadas de limpeza durante todo o período de funcionamento;
8.1.14. Retirar equipamentos, estruturas, materiais e resíduos ao final do evento;
8.1.15. Respeitar o local determinado pela organização, sendo vedada a mudança de posição sem autorização prévia;
8.1.16. Atender prontamente às determinações da fiscalização e da Comissão Organizadora;
8.1.17. No caso de utilização de trailer ou veículo adaptado, mantê-lo em perfeitas condições de segurança, conservação, higiene e funcionamento;
8.1.18. Garantir que cabos, mangueiras, extensões, instalações elétricas, botijões de gás, geradores e demais equipamentos sejam instalados de forma segura e não representem risco ao público;
8.1.19. Obrigatoriedade de afixação visível das licenças municipais, conforme Lei Municipal nº 3.005/1997.
8.1.20. Manter livres corredores de circulação, acessos, saídas e rotas de emergência;
8.1.21. Incumbe aos comerciantes autorizados a corresponsabilidade ambiental pela segregação prévia dos resíduos recicláveis gerados em suas próprias instalações (óleo vegetal, caixas de papelão, plásticos e latas), bem como o desestímulo ao fornecimento de plásticos de uso único desnecessários, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010. Fica proibido o descarte de óleo vegetal residual na rede pública de esgoto ou águas pluviais, exigindo-se acondicionamento e entrega em cooperativas ou ecopontos credenciados.
8.1.22. Cumprir integralmente as regras estabelecidas neste Edital e as demais orientações da Comissão Organizadora.
8.2. **Parágrafo único.** É expressamente proibida a comercialização, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o autorizado observar integralmente o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as demais normas aplicáveis, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelo eventual descumprimento.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É proibido:
9.1.1. Ceder, emprestar, transferir, comercializar ou permitir a utilização da autorização por terceiros;
9.1.2. Instalar barraca, trailer, veículo adaptado ou estrutura móvel em dimensão, formato ou local diverso daquele informado e autorizado;
9.1.3. Utilizar equipamentos que coloquem em risco a segurança do público;
9.1.4. Produzir poluição sonora ou utilizar equipamentos de som sem autorização;
9.1.5. Obstruir acessos, corredores, calçadas, entradas, saídas ou rotas de emergência;
9.1.6. Comercializar produtos não informados no ato da inscrição;
9.1.7. Comercializar bebidas em recipientes de vidro, sendo permitida apenas a utilização de embalagens plásticas, latas, copos descartáveis ou outros recipientes autorizados pela Comissão Organizadora;
9.1.8. Utilizar publicidade ofensiva, discriminatória ou incompatível com a natureza do evento;
9.1.9. Utilizar botijões de gás, instalações elétricas, geradores ou equipamentos de cocção em desacordo com as normas de segurança;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

9.1.10. Abandonar resíduos, embalagens, alimentos ou quaisquer materiais no espaço utilizado;
9.1.11. Ocupar espaço diverso daquele determinado pela organização;
9.1.12. Estacionar veículos de apoio junto às barracas ou trailers durante o funcionamento do evento, salvo quando expressamente autorizado;
9.1.13. Realizar movimentação, manobra ou retirada de trailer ou veículo adaptado durante o período de circulação do público, salvo em situação de emergência ou mediante autorização da organização;
9.1.14. Ampliar a área ocupada com mesas, cadeiras, caixas, equipamentos ou materiais além do espaço autorizado.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Autorização de Uso de Bem Público ou no Termo de Responsabilidade sujeitará o participante às sanções administrativas cabíveis, observados a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
10.2. Sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação aplicável, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:
I – advertência por escrito, para infrações de menor potencial lesivo, especialmente descumprimentos formais ou passíveis de imediata regularização;
II – multa administrativa, quando prevista na legislação municipal aplicável, observados os valores, critérios e limites estabelecidos na respectiva norma;
III – suspensão temporária do direito de participação em chamadas públicas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, observada a gravidade da conduta;
IV – declaração de inidoneidade ou impedimento de participar de contratações ou procedimentos públicos, quando juridicamente cabível e mediante observância da legislação aplicável.
10.3. Poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, conforme a gravidade da conduta.
10.4. A aplicação da sanção considerará, entre outros elementos, a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados, a existência de dolo ou culpa, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração de procedimento que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, mediante decisão devidamente motivada.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

11.1. O selecionado receberá autorização de uso temporário e gratuito do espaço que lhe for destinado, exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, durante o período de realização do referido evento.
11.2. A autorização de uso será formalizada mediante assinatura individual do Termo de Autorização de Uso de Bem Público e do Termo de Responsabilidade, constantes dos Anexos II e III deste Edital.
11.3. A autorização será pessoal e intransferível, não conferindo ao autorizado qualquer direito de posse, exploração permanente ou preferência sobre o espaço utilizado.
11.4. Ao término do evento, o autorizado deverá restituir o espaço nas mesmas condições de higiene, conservação e organização em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A autorização concedida possui caráter precário, pessoal, temporário e intransferível, sendo válida exclusivamente para a Parada LGBTQIAPN+ 2026.

12.2. O chamamento não assegura exclusividade na comercialização de qualquer gênero alimentício, produto ou bebida.

12.3. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista não se responsabilizará por perdas, furtos, roubos, danos ou extravios de equipamentos, mercadorias, produtos, veículos ou valores pertencentes aos autorizados.

12.4. O autorizado responderá integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atividade.

12.5. Todas as despesas necessárias ao exercício da atividade comercial serão de inteira responsabilidade do autorizado, não cabendo qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização por parte do Município.

12.6. A participação neste Chamamento implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

12.7. A fiscalização poderá determinar a imediata correção de irregularidades relacionadas à higiene, segurança, ocupação do espaço ou comercialização de produtos.

12.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá, por razões de interesse público, segurança, organização, necessidade técnica, caso fortuito ou força maior, alterar a distribuição dos espaços ou determinar outras providências necessárias ao adequado funcionamento do evento.

12.9. O autorizado deverá observar todas as determinações da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, fiscalização municipal e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

12.10. A utilização do espaço público observará, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 4.367/2024 e demais normas municipais aplicáveis à utilização e ocupação do Parque de Exposições Dr. Fernando Costa – Posto de Monta.

12.11. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD): O Município de Bragança Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará o tratamento dos dados pessoais coletados no presente certame com fulcro no art. 23 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para o cumprimento de suas finalidades públicas, execução deste Chamamento Público, realização do sorteio, fiscalização sanitária e formalização dos termos de autorização. Fica assegurada a observância dos princípios da finalidade, necessidade e segurança, devendo as publicações na Imprensa Oficial preservar a intimidade dos participantes por meio da ocultação de dados sensíveis ou desnecessários (como endereço residencial, telefone e mascaramento parcial dos dígitos do CPF).

Bragança Paulista, 12 de novembro de 2026.

Assinado de forma digital por LEONARDO GIOVANE MOREIRA GONCALVES:45127146851
Dados: 2026.11.12 10:52:08 -03'00'

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE AMBULANTES – PARADA LGBTQIAPN+ 2026

Data do evento: 29 de novembro de 2026 | Local: Parque Dr. Fernando Costa – Posto de Monta

DADOS DO INTERESSADO
Nome completo / Razão Social:
N° Inscrição Municipal
Nome Fantasia, se houver:
CPF / CNPJ:
RG, se pessoa física:
Endereço:
Cidade: **CEP:**
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

CATEGORIA:
( ) Alimentação Salgada ou Doce ( ) Bebidas

TIPO DE ESTRUTURA
☐ Barraca ☐ Trailer ☐ Veículo adaptado ☐ Estrutura móvel similar
Dimensões da estrutura:
Placa do veículo ou trailer, quando aplicável:
Utilizará mesas e cadeiras? ☐ Sim ☐ Não **Quantidade:**

PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS:

DOCUMENTOS APRESENTADOS:
☐ Documento de identidade, quando pessoa física
☐ CPF ou CNPJ
☐ Comprovante de residência/endereço
☐ Inscrição Municipal
☐ Certificado de MEI, quando houver
☐ Anexo III
☐ Anexo IV

Bragança Paulista, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do interessado ou representante legal

_____
Responsável pelo recebimento
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Bragança Paulista/SP

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/AWxn56dCcok7RKLU8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e o(a) selecionado abaixo identificado(a), doravante denominado(a) **AUTORIZADO(A)**:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Telefone/WhatsApp: _____

resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto autorizar, de forma **gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível**, o uso de espaço localizado no **Parque de Exposições Dr. Fernando Costa – Posto de Monta**, exclusivamente comercialização dos produtos alimentícios e bebidas previamente informados e aprovados no âmbito da Parada LGBTQIAPN+ 2026.

1.2. O espaço autorizado terá aproximadamente **4m x 4m**, conforme definição e localização estabelecidas pela organização do evento.

1.3. A presente autorização não confere ao(à) AUTORIZADO(A) qualquer direito de posse, domínio, preferência, exploração permanente ou renovação automática da autorização.

1.4. A utilização do Parque Dr. Fernando Costa submete-se às regras do Decreto Municipal nº 4.367/2024, sujeitando o infrator à revogação sumária da autorização em caso de descumprimento das normas de ocupação do espaço público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO E HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO

2.1. A autorização será válida exclusivamente durante a realização da Parada LGBTQIAPN+, no dia **29 de novembro de 2026**, observados os horários estabelecidos no Edital e as orientações da organização.

2.2. O(A) AUTORIZADO(A) deverá manter seu espaço em funcionamento durante todo o período de funcionamento do evento, ressalvadas situações previamente autorizadas pela organização.

2.3. Os horários de montagem, funcionamento e desmontagem deverão observar as determinações da organização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

3.1. São obrigações do(a) AUTORIZADO(A):

I – utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade estabelecida neste Termo e no Edital;

II – manter a estrutura integralmente dentro dos limites do espaço autorizado;

III – providenciar, às suas expensas, a estrutura, mobiliário, equipamentos, materiais de exposição e demais itens necessários à atividade;

IV – manter o espaço limpo, organizado, seguro e em condições adequadas de utilização;

V – zelar pelo patrimônio público e pelos bens utilizados durante o evento;

VI – observar as normas de segurança, higiene, funcionamento e organização estabelecidas pela Administração Pública e pela organização do evento;

VII – comercializar exclusivamente os produtos previamente informados e aprovados;

VIII – não ceder, transferir, emprestar, alugar ou permitir a utilização do espaço por terceiros;

IX – cumprir os horários estabelecidos;

X – atender às orientações dos servidores públicos, organização do evento e órgãos de fiscalização;

XI – reparar eventuais danos que comprovadamente causar ao patrimônio público em razão de sua conduta ou atividade;

XII – restituir o espaço ao final do evento nas condições de higiene, organização e conservação em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1. O(A) AUTORIZADO(A) será responsável pela guarda, conservação e segurança de seus

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

produtos, equipamentos, mobiliários, estruturas e demais materiais.
4.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por perdas, furtos, extravios, danos ou avarias envolvendo produtos, equipamentos, estruturas ou materiais pertencentes ao(à) AUTORIZADO(A), salvo hipótese de responsabilidade legalmente atribuível à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente autorização poderá ser revogada ou suspensa pela Administração Pública, mediante decisão fundamentada, nas hipóteses de:
I – descumprimento das condições estabelecidas no Edital ou neste Termo;
II – utilização do espaço para finalidade diversa da autorizada;
III – necessidade de atendimento ao interesse público;
IV – determinação de autoridade competente;
V – ocorrência de situação que comprometa a segurança das pessoas ou do patrimônio público.
5.2. A revogação da autorização não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE

6.1. A presente autorização é gratuita e não gera ao(à) AUTORIZADO(A) qualquer direito à remuneração, indenização, vínculo trabalhista ou obrigação financeira por parte do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. O(A) AUTORIZADO(A) obriga-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando eventuais dados pessoais a que tiver acesso em razão do evento ou do exercício de sua atividade comercial exclusivamente para as finalidades legítimas a eles relacionadas, vedada sua utilização ou divulgação indevida, inclusive para fins comerciais ou publicitários alheios ao objeto autorizado, devendo adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção e comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa comprometer tais dados, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

7.1. A autorização vigorará exclusivamente durante o período previsto neste Termo, extinguindo-se automaticamente ao término do evento, independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

_____

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

AUTORIZADO(A):

_____

Nome:
CPF:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, participante da seleção para a Parada LGBTQIAPN+ 2026, DECLARO, para os devidos fins, que:

I – li e compreendi integralmente o Edital de Chamada e seus anexos;

II – estou ciente de que a autorização de uso do espaço é gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível;

III – utilizarei o espaço exclusivamente para exposição e comercialização dos produtos informados e aprovados no momento da inscrição;

IV – sou integralmente responsável pela montagem, desmontagem, conservação, organização e segurança da estrutura que utilizar no evento;

V – sou responsável pela guarda dos produtos, equipamentos, mobiliários e demais materiais de minha propriedade;

VI – não cederei, transferirei, alugarei, emprestarei ou permitirei a utilização do espaço por terceiros;

VII – manterei o espaço dentro dos limites físicos estabelecidos pela organização;

VIII – cumprirei integralmente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela organização;

IX – manterei o espaço limpo, organizado e em condições adequadas durante todo o período do evento;

X – cumprirei as normas de segurança, higiene, organização e funcionamento do evento;

XI – tratarei o público, os demais participantes, servidores públicos e equipe organizadora com respeito e urbanidade;

XII – comunicarei imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer impossibilidade de participação;

XIII – restituirei o espaço utilizado nas condições de higiene, conservação e organização em que o recebi;

XIV – responderei pelos danos que comprovadamente causar ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de minha conduta ou atividade;

XV – estou ciente de que o descumprimento das regras do Edital, deste Termo ou do Termo de Autorização de Uso poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XVI – estou ciente de que a Administração Pública não se responsabiliza por perdas, furtos, extravios, danos ou avarias relativos aos meus produtos, equipamentos, estruturas ou materiais, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis ao Município.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

Nome:
CPF: _____
Assinatura: _____

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/AWxn56dCcok7RKLU8

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, participante da Parada LGBTQIAPN+ 2026, AUTORIZO, de forma gratuita e não onerosa, o **Município de Bragança Paulista**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a utilizar minha imagem e voz eventualmente captadas durante minha participação no evento.

A presente autorização compreende a utilização de fotografias, vídeos e demais registros audiovisuais para:

I – divulgação institucional do evento;

II – divulgação das ações culturais e turísticas promovidas pelo Município;

III – registro histórico e documental das atividades realizadas;

IV – publicação nos canais oficiais de comunicação do Município, incluindo sítios eletrônicos, redes sociais, materiais institucionais e demais meios oficiais de divulgação.

A autorização é concedida **sem qualquer ônus ou remuneração**, não abrangendo utilização para finalidade comercial estranha às atividades institucionais do Município.

Declaro estar ciente da presente autorização e de sua finalidade.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome:

CPF: _____

Assinatura: _____

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/AWxn56dCcok7RKLU8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Ata

P.A. nº 16.869/2026 – PE nº 045/2026 – Ata nº 170/2026 – Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: SANTÍSSIMA TRINDADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

Valor total da ata: R$ 398.890,00

Data da assinatura: 11/11/2026

Extrato de Ata

P.A. nº 16.869/2026 – PE nº 045/2026 – Ata nº 171/2026 – Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: ANDRESSA PANINI ALBISSU - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

Valor total da ata: R$ 183.800,00

Data da assinatura: 11/11/2026

Extrato de Ata

P.A. nº 16.869/2026 – PE nº 045/2026 – Ata nº 173/2026 – Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: ROMA DISTRIBUIDORA E MANUTENÇÃO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

Valor total da ata: R$ 891.800,00

Data da assinatura: 11/11/2026

Extrato de Ata

P.A. nº 16.869/2026 – PE nº 045/2026 – Ata nº 175/2026 – Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

Valor total da ata: R$ 162.250,00

Data da assinatura: 11/11/2026

Extrato de Ata

P.A. nº 16.869/2026 – PE nº 045/2026 – Ata nº 176/2026 – Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: R M DORNELLES COMÉRCIO E TECNOLOGIA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

Valor total da ata: R$ 49.248,00

Data da assinatura: 11/11/2026

Extrato de Ata

P.A. nº 16.869/2026 – PE nº 045/2026 – Ata nº 177/2026 – Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: CL7 COMERCIO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

Valor total da ata: R$ 52.599,80

Data da assinatura: 11/11/2026

Extrato de Ata

P.A. nº 16.869/2026 – PE nº 045/2026 – Ata nº 178/2026 – Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: M DO C M OLIVEIRA MOVEIS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

Valor total da ata: R$ 49.200,00

Data da assinatura: 11/11/2026

Extrato de Ata

P.A. nº 16.869/2026 – PE nº 045/2026 – Ata nº 180/2026 – Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

Valor total da ata: R$ 480.000,00

Data da assinatura: 11/11/2026

Extrato de Contrato

P.A. nº 39.951/2025 – PI nº 251/2026 – CHP n° 023/2025 - Contrato nº 403/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: MARCELO DONIZETTI FARIA RAMALHO.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E DISC JOCKEY (DJ).

Valor total do Contrato: R$ 1.500,00

Data da assinatura: 05/11/2026

.....

Extrato de Ata

P.A. nº 29.369/2026 – PE nº 089/2026 – Ata nº 181/2026 – Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: MARINHO GÁS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Valor total da ata: R$ 64.344,66

Data da assinatura: 12/11/2026

Extrato de Ata

P.A. nº 29.369/2026 – PE nº 089/2026 – Ata nº 182/2026 – Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: AMÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Valor total da ata: R$ 76.500,60

Data da assinatura: 12/11/2026

.....

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO 039/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR AMBULANTES PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE A PARADA LGBTQIAPN+ DE 2026

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a presente **Chamada Pública para autorização de uso de espaço público por ambulantes interessados na comercialização de alimentos e bebidas durante a Parada LGBTQIAPN+** a ser realizado no dia **29 de novembro de 2026**, no **Parque Dr. Fernando Costa – Posto de Monta**, em Bragança Paulista/SP, observadas as disposições deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O Chamamento Público tem por objeto a autorização de uso de espaço público por comerciantes ambulantes para comercialização de alimentos e bebidas durante a realização da **Parada LGBTQIAPN+**.

1.2. A comercialização poderá ocorrer por meio de **barracas, trailers, veículos adaptados ou estruturas móveis similares**, desde que previamente informados no ato da inscrição e autorizados pela organização do evento.

1.3. Será permitida a utilização de **mesas e cadeiras para atendimento ao público**, desde que instaladas exclusivamente no espaço indicado pela organização, sem prejuízo à circulação de pessoas, acessibilidade, segurança ou rotas de emergência

1.4. A autorização destina-se exclusivamente à utilização dos espaços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante o período oficial de realização do evento.

1.5. A participação não gera vínculo empregatício, contratual ou indenizatório entre o Município e os autorizados, tratando-se de autorização precária, pessoal, temporária e intransferível para utilização de espaço público durante o evento.

2. DO LOCAL, DAS VAGAS E DOS HORÁRIOS

2.1. A Parada LGBTQIAPN+ será realizada no dia **29 de novembro de 2026**, no **Parque Dr. Fernando Costa – Posto de Monta**, em Bragança Paulista/SP, com programação prevista das **14h00 às 23h00**.

2.2. Serão disponibilizadas **15 (quinze) vagas** para essa chamada pública, distribuidas da seguinte forma:

2.2.1. 10 (dez) vagas para o produto principal de alimentação doce e salgada.

2.2.2. 5 (cinco) vagas para o produto principal de bebidas.

2.3. Cada autorizado poderá ocupar apenas **01 (um) espaço**, mediante utilização de:

2.3.1. barraca;

2.3.2. trailer;

2.3.3. veículo adaptado para comercialização de alimentos e bebidas; ou

2.3.4. estrutura móvel similar, desde que previamente autorizada pela organização.

2.4. As barracas deverão possuir dimensão máxima de **4,00 m x 4,00 m**.

2.5. No caso de trailers, veículos adaptados ou estruturas móveis, poderão ser admitidas dimensões distintas, desde que informadas no ato da inscrição e compatíveis com o espaço disponível, as condições de acesso, a circulação de pessoas e as normas de segurança.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

2.6. A definição e distribuição dos espaços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou pela Comissão Organizadora, observando critérios de segurança, circulação do público, acessibilidade, localização das atrações, necessidade de passagem de veículos de emergência, dimensões das estruturas e organização geral do evento.
2.7. Os autorizados deverão observar rigorosamente o cronograma oficial do evento e os horários determinados pela organização para acesso, montagem, funcionamento, encerramento e desmontagem.
2.8. A entrada dos autorizados para montagem das barracas, trailers, veículos adaptados ou demais estruturas autorizadas deverá ocorrer exclusivamente pelo **portão principal**, no período das **10h00 às 13h00**, devendo toda a montagem estar concluída até o horário estabelecido pela organização para o início das atividades.
2.9. Após a montagem, o autorizado deverá **permanecer no evento durante todo o período de funcionamento**, não sendo permitida a retirada antecipada da estrutura, equipamentos ou mercadorias, salvo mediante autorização expressa da organização.
2.10. A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer **imediatamente após o encerramento oficial do evento**, observadas as orientações da organização e as condições de segurança do local.
2.11. A programação e os horários poderão sofrer alterações por necessidade técnica, operacional, climática ou de organização, mediante orientação da organização do evento, sem que isso gere direito a indenização, ressarcimento ou compensação aos autorizados.
2.12. A montagem das barracas, trailers ou demais estruturas deverá ocorrer com antecedência suficiente para que todos os equipamentos estejam instalados, vistoriados e em condições adequadas de funcionamento antes do início das atividades.
2.13. Ao término do evento, o autorizado deverá realizar a desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas móveis, bem como promover a limpeza integral do espaço utilizado e a retirada de todos os resíduos decorrentes de sua atividade.
2.14. Durante toda a realização do evento, os autorizados deverão manter disponíveis para apresentação à fiscalização todos os documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles relacionados à atividade comercial, manipulação e comercialização de alimentos e bebidas, Vigilância Sanitária e normas de segurança.
2.15. O número de vagas poderá ser aplicado caso sejam constatados espaços ociosos e de acordo com a necessidade do evento, a critério da SMCT.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **13 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2026.**
3.2. As inscrições são presenciais (na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) ou online e gratuitas, visando a ampliação da participação.
3.2.1. Optou-se pela gratuidade neste evento, visando garantir a vinda e permanência do público, desenvolvimento cultural, bem como, entendendo que os ambulantes estão sujeitos às taxas dispostas na Lei nº 1999/1984, seção XI.
3.3. Cada interessado poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição, optando pela categoria que deseja concorrer**.
3.4. O interessado deverá entregar no ato da inscrição a ficha Anexo 1 deste edital, totalmente preenchida com as informações do tipo de estrutura que pretende utilizar, bem como os produtos que serão comercializados.
3.5. Os interessados em se inscrever online deverão preencher o formulário disponível no link: https://forms.gle/AWxn56dCcok7RKLU8
3.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

3.7. A entrega da ficha de inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar:

4.1.1. Pessoas físicas maiores de 18 anos;

4.1.2. Microempreendedores Individuais – MEI;

4.1.3. Pessoas físicas ou jurídicas que possuam inscrição municipal ativa e regular perante o Município.

4.1.4. interessados que não possuam pendências impeditivas junto ao Município de Bragança Paulista;

4.1.5. interessados aptos ao exercício da atividade de comercialização de alimentos e bebidas como ambulantes;

4.1.6. interessados que atendam às normas sanitárias, de segurança e demais exigências legais aplicáveis à atividade.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar:

5.1.1. documento oficial de identidade com foto;

5.1.2. CPF;

5.1.3. comprovante de residência atualizado;

5.1.4. Inscrição Municipal;

5.1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando houver;

5.1.6. Ficha de inscrição devidamente preenchida (em caso de inscrição presencial, anexo I);

5.1.7. Relação dos produtos que pretende comercializar;

5.1.8. Indicação do tipo de estrutura que será utilizada, especificando se será barraca, trailer, veículo adaptado ou estrutura móvel similar; informação das dimensões da estrutura; No caso de trailer ou veículo adaptado, informar a placa do veículo, quando aplicável;

5.1.9. No ato da inscrição o candidato deve apresentar a Ficha de Inscrição (Anexo I), o Termo de responsabilidade (Anexo III) e a Autorização de Uso de Imagem (Anexo IV), explicitando que o Termo de Autorização de Uso de Bem Público (Anexo II) será formalizado e subscrito apenas pelos 15 (quinze) candidatos habilitados e efetivamente contemplados após o sorteio.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Encerrado o período de inscrições e realizada a análise da documentação apresentada, serão considerados habilitados os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

6.1.1. A listagem das inscrições será publicada no dia 19 de novembro de 2026.

6.2. Caso o número de interessados habilitados seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, todos serão classificados, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

6.3. A ausência do comprovante de inscrição municipal ativa implicará na inabilitação do interessado para participação no processo de seleção.

6.4. Caso o número de interessados habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis, a seleção será realizada por meio de **sorteio eletrônico (sorteador.com.br) público no dia 26 de novembro de 2026 às 14:00h na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Bragança Paulista**, podendo contar com a presença dos interessados.

6.5. Do sorteio será lavrada ata, contendo, no mínimo, a identificação dos responsáveis

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

pela sua realização, o número de participantes habilitados, a relação dos sorteados, a ordem da lista de espera e eventuais ocorrências verificadas durante o procedimento.

6.6. O sorteio definirá a ordem de classificação dos candidatos habilitados até o preenchimento das vagas disponíveis.

6.7. Os candidatos habilitados não contemplados inicialmente formarão **lista de espera**, obedecendo à ordem definida no próprio sorteio.

6.8. Em caso de desistência, ausência, desclassificação, cancelamento da autorização ou impedimento de qualquer autorizado, **bem como na hipótese de surgimento de novas vagas durante o período de organização do evento**, será convocado o próximo candidato constante da lista de espera, observada rigorosamente a ordem definida no sorteio através dos canais indicados na ficha de inscrição.

6.9. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão considerados **automaticamente convocados** a partir da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município de Bragança Paulista, não sendo necessária confirmação posterior de participação.

6.10. Em caso de desistência, o candidato convocado deverá comunicar **imediatamente** a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do **telefone ou e-mail oficial da Secretaria**, informados neste Edital, a fim de possibilitar a convocação do próximo integrante da lista de espera.

6.11. A ausência injustificada ou a desistência não comunicada poderá sujeitar o candidato às penalidades previstas neste Edital.

6.12. O resultado do sorteio, a relação dos classificados e, quando houver, a lista de espera serão **publicados na Imprensa Oficial do Município de Bragança Paulista**, podendo também ser divulgados nos demais canais oficiais da Prefeitura.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da decisão que inabilitar o interessado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado.

7.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante protocolo físico ou meio eletrônico: cultura@braganca.sp.gov.br.

7.3. Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que proferirá decisão fundamentada.

7.4. Os recursos serão recebidos até as 14h do dia 25 de novembro de 2026.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. São obrigações dos selecionados:

8.1.1. Instalar exclusivamente a barraca, trailer, veículo adaptado ou estrutura móvel informada no ato da inscrição e autorizada pela organização;

8.1.2. Respeitar rigorosamente o espaço delimitado pela organização;

8.1.3. Manter o espaço utilizado limpo, organizado e em perfeitas condições de higiene;

8.1.4. Responsabilizar-se integralmente por seus equipamentos, utensílios, mercadorias, produtos e valores;

8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes de sua atividade;

8.1.6. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela organização;

8.1.7. Cumprir todas as normas e exigências da Vigilância Sanitária;

8.1.8. Disponibilizar recipientes adequados para descarte de resíduos;

8.1.9. Manter os alimentos e bebidas armazenados, acondicionados e expostos adequadamente;

8.1.10. Observar integralmente as normas de segurança determinadas pela organização;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

8.1.11. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade;
8.1.12. Comercializar exclusivamente os produtos informados no ato da inscrição e autorizados pela organização;
8.1.13. Manter a área ocupada em condições adequadas de limpeza durante todo o período de funcionamento;
8.1.14. Retirar equipamentos, estruturas, materiais e resíduos ao final do evento;
8.1.15. Respeitar o local determinado pela organização, sendo vedada a mudança de posição sem autorização prévia;
8.1.16. Atender prontamente às determinações da fiscalização e da Comissão Organizadora;
8.1.17. No caso de utilização de trailer ou veículo adaptado, mantê-lo em perfeitas condições de segurança, conservação, higiene e funcionamento;
8.1.18. Garantir que cabos, mangueiras, extensões, instalações elétricas, botijões de gás, geradores e demais equipamentos sejam instalados de forma segura e não representem risco ao público;
8.1.19. Obrigatoriedade de afixação visível das licenças municipais, conforme Lei Municipal nº 3.005/1997.
8.1.20. Manter livres corredores de circulação, acessos, saídas e rotas de emergência;
8.1.21. Incumbe aos comerciantes autorizados a corresponsabilidade ambiental pela segregação prévia dos resíduos recicláveis gerados em suas próprias instalações (óleo vegetal, caixas de papelão, plásticos e latas), bem como o desestímulo ao fornecimento de plásticos de uso único desnecessários, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010. Fica proibido o descarte de óleo vegetal residual na rede pública de esgoto ou águas pluviais, exigindo-se acondicionamento e entrega em cooperativas ou ecopontos credenciados.
8.1.22. Cumprir integralmente as regras estabelecidas neste Edital e as demais orientações da Comissão Organizadora.
8.2. **Parágrafo único.** É expressamente proibida a comercialização, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o autorizado observar integralmente o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as demais normas aplicáveis, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelo eventual descumprimento.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É proibido:
9.1.1. Ceder, emprestar, transferir, comercializar ou permitir a utilização da autorização por terceiros;
9.1.2. Instalar barraca, trailer, veículo adaptado ou estrutura móvel em dimensão, formato ou local diverso daquele informado e autorizado;
9.1.3. Utilizar equipamentos que coloquem em risco a segurança do público;
9.1.4. Produzir poluição sonora ou utilizar equipamentos de som sem autorização;
9.1.5. Obstruir acessos, corredores, calçadas, entradas, saídas ou rotas de emergência;
9.1.6. Comercializar produtos não informados no ato da inscrição;
9.1.7. Comercializar bebidas em recipientes de vidro, sendo permitida apenas a utilização de embalagens plásticas, latas, copos descartáveis ou outros recipientes autorizados pela Comissão Organizadora;
9.1.8. Utilizar publicidade ofensiva, discriminatória ou incompatível com a natureza do evento;
9.1.9. Utilizar botijões de gás, instalações elétricas, geradores ou equipamentos de cocção em desacordo com as normas de segurança;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

9.1.10. Abandonar resíduos, embalagens, alimentos ou quaisquer materiais no espaço utilizado;
9.1.11. Ocupar espaço diverso daquele determinado pela organização;
9.1.12. Estacionar veículos de apoio junto às barracas ou trailers durante o funcionamento do evento, salvo quando expressamente autorizado;
9.1.13. Realizar movimentação, manobra ou retirada de trailer ou veículo adaptado durante o período de circulação do público, salvo em situação de emergência ou mediante autorização da organização;
9.1.14. Ampliar a área ocupada com mesas, cadeiras, caixas, equipamentos ou materiais além do espaço autorizado.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Autorização de Uso de Bem Público ou no Termo de Responsabilidade sujeitará o participante às sanções administrativas cabíveis, observados a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
10.2. Sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação aplicável, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:
I – advertência por escrito, para infrações de menor potencial lesivo, especialmente descumprimentos formais ou passíveis de imediata regularização;
II – multa administrativa, quando prevista na legislação municipal aplicável, observados os valores, critérios e limites estabelecidos na respectiva norma;
III – suspensão temporária do direito de participação em chamadas públicas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, observada a gravidade da conduta;
IV – declaração de inidoneidade ou impedimento de participar de contratações ou procedimentos públicos, quando juridicamente cabível e mediante observância da legislação aplicável.
10.3. Poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, conforme a gravidade da conduta.
10.4. A aplicação da sanção considerará, entre outros elementos, a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados, a existência de dolo ou culpa, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração de procedimento que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, mediante decisão devidamente motivada.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

11.1. O selecionado receberá autorização de uso temporário e gratuito do espaço que lhe for destinado, exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, durante o período de realização do referido evento.
11.2. A autorização de uso será formalizada mediante assinatura individual do Termo de Autorização de Uso de Bem Público e do Termo de Responsabilidade, constantes dos Anexos II e III deste Edital.
11.3. A autorização será pessoal e intransferível, não conferindo ao autorizado qualquer direito de posse, exploração permanente ou preferência sobre o espaço utilizado.
11.4. Ao término do evento, o autorizado deverá restituir o espaço nas mesmas condições de higiene, conservação e organização em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A autorização concedida possui caráter precário, pessoal, temporário e intransferível, sendo válida exclusivamente para a Parada LGBTQIAPN+ 2026.

12.2. O chamamento não assegura exclusividade na comercialização de qualquer gênero alimentício, produto ou bebida.

12.3. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista não se responsabilizará por perdas, furtos, roubos, danos ou extravios de equipamentos, mercadorias, produtos, veículos ou valores pertencentes aos autorizados.

12.4. O autorizado responderá integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atividade.

12.5. Todas as despesas necessárias ao exercício da atividade comercial serão de inteira responsabilidade do autorizado, não cabendo qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização por parte do Município.

12.6. A participação neste Chamamento implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

12.7. A fiscalização poderá determinar a imediata correção de irregularidades relacionadas à higiene, segurança, ocupação do espaço ou comercialização de produtos.

12.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá, por razões de interesse público, segurança, organização, necessidade técnica, caso fortuito ou força maior, alterar a distribuição dos espaços ou determinar outras providências necessárias ao adequado funcionamento do evento.

12.9. O autorizado deverá observar todas as determinações da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, fiscalização municipal e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

12.10. A utilização do espaço público observará, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 4.367/2024 e demais normas municipais aplicáveis à utilização e ocupação do Parque de Exposições Dr. Fernando Costa – Posto de Monta.

12.11. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD): O Município de Bragança Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará o tratamento dos dados pessoais coletados no presente certame com fulcro no art. 23 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para o cumprimento de suas finalidades públicas, execução deste Chamamento Público, realização do sorteio, fiscalização sanitária e formalização dos termos de autorização. Fica assegurada a observância dos princípios da finalidade, necessidade e segurança, devendo as publicações na Imprensa Oficial preservar a intimidade dos participantes por meio da ocultação de dados sensíveis ou desnecessários (como endereço residencial, telefone e mascaramento parcial dos dígitos do CPF).

Bragança Paulista, 12 de novembro de 2026.

Assinado de forma digital por LEONARDO GIOVANE MOREIRA GONCALVES:45127146851
Dados: 2026.11.12 10:52:08 -03'00'

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE AMBULANTES – PARADA LGBTQIAPN+ 2026

Data do evento: 29 de novembro de 2026 | Local: Parque Dr. Fernando Costa – Posto de Monta

DADOS DO INTERESSADO
Nome completo / Razão Social:
N° Inscrição Municipal
Nome Fantasia, se houver:
CPF / CNPJ:
RG, se pessoa física:
Endereço:
Cidade: **CEP:**
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

CATEGORIA:
( ) Alimentação Salgada ou Doce ( ) Bebidas

TIPO DE ESTRUTURA
☐ Barraca ☐ Trailer ☐ Veículo adaptado ☐ Estrutura móvel similar
Dimensões da estrutura:
Placa do veículo ou trailer, quando aplicável:
Utilizará mesas e cadeiras? ☐ Sim ☐ Não **Quantidade:**

PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS:

DOCUMENTOS APRESENTADOS:
☐ Documento de identidade, quando pessoa física
☐ CPF ou CNPJ
☐ Comprovante de residência/endereço
☐ Inscrição Municipal
☐ Certificado de MEI, quando houver
☐ Anexo III
☐ Anexo IV

Bragança Paulista, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do interessado ou representante legal

_____
Responsável pelo recebimento
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Bragança Paulista/SP

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/AWxn56dCcok7RKLU8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e o(a) selecionado abaixo identificado(a), doravante denominado(a) **AUTORIZADO(A)**:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Telefone/WhatsApp: _____

resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto autorizar, de forma **gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível**, o uso de espaço localizado no **Parque de Exposições Dr. Fernando Costa – Posto de Monta**, exclusivamente comercialização dos produtos alimentícios e bebidas previamente informados e aprovados no âmbito da Parada LGBTQIAPN+ 2026.

1.2. O espaço autorizado terá aproximadamente **4m x 4m**, conforme definição e localização estabelecidas pela organização do evento.

1.3. A presente autorização não confere ao(à) AUTORIZADO(A) qualquer direito de posse, domínio, preferência, exploração permanente ou renovação automática da autorização.

1.4. A utilização do Parque Dr. Fernando Costa submete-se às regras do Decreto Municipal nº 4.367/2024, sujeitando o infrator à revogação sumária da autorização em caso de descumprimento das normas de ocupação do espaço público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO E HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO

2.1. A autorização será válida exclusivamente durante a realização da Parada LGBTQIAPN+, no dia **29 de novembro de 2026**, observados os horários estabelecidos no Edital e as orientações da organização.

2.2. O(A) AUTORIZADO(A) deverá manter seu espaço em funcionamento durante todo o período de funcionamento do evento, ressalvadas situações previamente autorizadas pela organização.

2.3. Os horários de montagem, funcionamento e desmontagem deverão observar as determinações da organização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

3.1. São obrigações do(a) AUTORIZADO(A):

I – utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade estabelecida neste Termo e no Edital;

II – manter a estrutura integralmente dentro dos limites do espaço autorizado;

III – providenciar, às suas expensas, a estrutura, mobiliário, equipamentos, materiais de exposição e demais itens necessários à atividade;

IV – manter o espaço limpo, organizado, seguro e em condições adequadas de utilização;

V – zelar pelo patrimônio público e pelos bens utilizados durante o evento;

VI – observar as normas de segurança, higiene, funcionamento e organização estabelecidas pela Administração Pública e pela organização do evento;

VII – comercializar exclusivamente os produtos previamente informados e aprovados;

VIII – não ceder, transferir, emprestar, alugar ou permitir a utilização do espaço por terceiros;

IX – cumprir os horários estabelecidos;

X – atender às orientações dos servidores públicos, organização do evento e órgãos de fiscalização;

XI – reparar eventuais danos que comprovadamente causar ao patrimônio público em razão de sua conduta ou atividade;

XII – restituir o espaço ao final do evento nas condições de higiene, organização e conservação em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1. O(A) AUTORIZADO(A) será responsável pela guarda, conservação e segurança de seus

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

produtos, equipamentos, mobiliários, estruturas e demais materiais.
4.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por perdas, furtos, extravios, danos ou avarias envolvendo produtos, equipamentos, estruturas ou materiais pertencentes ao(à) AUTORIZADO(A), salvo hipótese de responsabilidade legalmente atribuível à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente autorização poderá ser revogada ou suspensa pela Administração Pública, mediante decisão fundamentada, nas hipóteses de:
I – descumprimento das condições estabelecidas no Edital ou neste Termo;
II – utilização do espaço para finalidade diversa da autorizada;
III – necessidade de atendimento ao interesse público;
IV – determinação de autoridade competente;
V – ocorrência de situação que comprometa a segurança das pessoas ou do patrimônio público.
5.2. A revogação da autorização não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE

6.1. A presente autorização é gratuita e não gera ao(à) AUTORIZADO(A) qualquer direito à remuneração, indenização, vínculo trabalhista ou obrigação financeira por parte do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. O(A) AUTORIZADO(A) obriga-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando eventuais dados pessoais a que tiver acesso em razão do evento ou do exercício de sua atividade comercial exclusivamente para as finalidades legítimas a eles relacionadas, vedada sua utilização ou divulgação indevida, inclusive para fins comerciais ou publicitários alheios ao objeto autorizado, devendo adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção e comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa comprometer tais dados, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

7.1. A autorização vigorará exclusivamente durante o período previsto neste Termo, extinguindo-se automaticamente ao término do evento, independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

_____

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

AUTORIZADO(A):

_____

Nome:
CPF:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, participante da seleção para a Parada LGBTQIAPN+ 2026, DECLARO, para os devidos fins, que:

I – li e compreendi integralmente o Edital de Chamada e seus anexos;

II – estou ciente de que a autorização de uso do espaço é gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível;

III – utilizarei o espaço exclusivamente para exposição e comercialização dos produtos informados e aprovados no momento da inscrição;

IV – sou integralmente responsável pela montagem, desmontagem, conservação, organização e segurança da estrutura que utilizar no evento;

V – sou responsável pela guarda dos produtos, equipamentos, mobiliários e demais materiais de minha propriedade;

VI – não cederei, transferirei, alugarei, emprestarei ou permitirei a utilização do espaço por terceiros;

VII – manterei o espaço dentro dos limites físicos estabelecidos pela organização;

VIII – cumprirei integralmente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela organização;

IX – manterei o espaço limpo, organizado e em condições adequadas durante todo o período do evento;

X – cumprirei as normas de segurança, higiene, organização e funcionamento do evento;

XI – tratarei o público, os demais participantes, servidores públicos e equipe organizadora com respeito e urbanidade;

XII – comunicarei imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer impossibilidade de participação;

XIII – restituirei o espaço utilizado nas condições de higiene, conservação e organização em que o recebi;

XIV – responderei pelos danos que comprovadamente causar ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de minha conduta ou atividade;

XV – estou ciente de que o descumprimento das regras do Edital, deste Termo ou do Termo de Autorização de Uso poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XVI – estou ciente de que a Administração Pública não se responsabiliza por perdas, furtos, extravios, danos ou avarias relativos aos meus produtos, equipamentos, estruturas ou materiais, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis ao Município.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

Nome:
CPF: _____
Assinatura: _____

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/AWxn56dCcok7RKLU8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, participante da Parada LGBTQIAPN+ 2026, AUTORIZO, de forma gratuita e não onerosa, o **Município de Bragança Paulista**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a utilizar minha imagem e voz eventualmente captadas durante minha participação no evento.

A presente autorização compreende a utilização de fotografias, vídeos e demais registros audiovisuais para:

I – divulgação institucional do evento;

II – divulgação das ações culturais e turísticas promovidas pelo Município;

III – registro histórico e documental das atividades realizadas;

IV – publicação nos canais oficiais de comunicação do Município, incluindo sítios eletrônicos, redes sociais, materiais institucionais e demais meios oficiais de divulgação.

A autorização é concedida **sem qualquer ônus ou remuneração**, não abrangendo utilização para finalidade comercial estranha às atividades institucionais do Município.

Declaro estar ciente da presente autorização e de sua finalidade.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome:

CPF: _____

Assinatura: _____

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/AWxn56dCcok7RKLU8

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

COMUNICADO
RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2026
CREDENCIAMENTO PRÉVIO DE ARTESÃOS PARA AS FEIRAS NATALINAS DO MUNICÍPIO

A Prefeitura de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o resultado da análise das inscrições referentes ao Edital de Chamamento Público nº 036/2026, destinado ao credenciamento prévio de artesãos aptos a participar das Feiras Natalinas de Bragança Paulista – 2026, mediante exposição e comercialização de produtos originais, de autoria própria e confeccionados artesanalmente.

Concluída a análise da documentação apresentada e transcorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão Avaliadora procedeu à apreciação dos eventuais recursos recebidos, consolidando a relação definitiva dos participantes habilitados e inabilitados, com a indicação dos respectivos motivos.

A relação dos inscritos, com a indicação da situação de cada candidatura após a análise dos recursos, encontra-se na tabela abaixo.

Os participantes habilitados passam a integrar a relação de credenciados para fins de convocação e participação nas Feiras Natalinas de Bragança Paulista – 2026, a serem realizadas nas seguintes datas e locais: **14 de novembro de 2026, no Lago do Taboão, e 15 de novembro de 2026, na Praça Coronel Jacinto Osório**, observadas as disposições, os critérios e os procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 036/2026.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS HABILITADOS

Nº	Nome Informado Na Inscrição	Produtos A Serem Comercializados	Situação Preliminar / Pendências
1	Cristiane Rodrigues F. Souza	Amigurumi	**Habilitado**
2	Vanderlene Aparecida De Godoi Loredo	Artesanato Em Miçangas E Fuxicos (Colares, Colares De Mesa, Colares De Parede, Anéis De Guardanapo, Bolsas, Alça De Celular)	**Habilitado**
3	Valdirene Chiovetto De Jesus Souza	Bonecos E Enfeites Em Feltro	**Habilitado**
4	Wilson Roberto De Castro	Chinelos Customizadas	**Habilitado**
5	Janaina De Melo Silva	Fitocosméticos E Sabedoria Artesanal.	**Habilitado**
6	Eliana Filomena Da Cunha Bezerra	Bonecas De Pano	**Habilitado**
7	Fátima Goretti Nóbrega Pacheco	Costura Criativa, Crochê E Patchwork	**Habilitado**
8	Maria Das Graças Mattos Duarte	Panos De Prato, Macramé, Crochê, Madeira, Fio De Malha	**Habilitado**
9	Leda Simões Dos Santos Lutkus	Mandala	**Habilitado**
10	Larissa Machado Alberti Da Silva	Peças De Impressão 3D Finalizadas Artesanalmente. Brinquedos Sensoriais, Brinquedos Educativos, Decoração, Chaveiros, Peças Customizadas.	**Habilitado**
11	Benedita Carmelina Da Silva	Pano De Prato, Bate Mão,Necessaire Canecas,Chaveiros Puxa Saco	**Habilitado**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

12	Maria De Lourdes Senciani	Técnica Mista , Crochet, Pintura, Macramê	**Habilitado**
13	Maria Teresinha Vieira Da Silva	Crochê	**Habilitado**
14	Fabiana De Sá Cavalcante Lopes	Laços, Tiaras, Bonés, Sapatinhos E Lápis Personalizados	**Habilitado**
15	Rosemeire F. Ferreira Gomes	Geleias, Compotas, Bolos Caseiros, Fondue.	**Habilitado**
16	Marta Martinho Costa Munhoz	Cerâmica	**Habilitado**
17	Gilneia Cristina Fernandes Brandão Viterbo	Itens Natalinos Feitos À Mão: Árvores, Guirlandas, Enfeites Em Mdf, Escapulários De Porta Natalinos	**Habilitado**
18	Luciana Bezerra De Souza	Artigos Para Cozinha	**Habilitado**
19	José Joaquim Da Silva	Artigos Para Bebês	**Habilitado**
20	Márcia Cristina Olivoto Dos Santos	Crochê, Pintado, Bordado E Costura	**Habilitado**
21	Claudia Costa Munhoz	Biscoitos Artesanais Amanteigados	**Habilitado**
22	Neviton Rodrigues De Santana	Trabalhos Em Madeira	**Habilitado**
23	Rosemeire Fonseca Ferreira Gomes	Sabonete Artesanais, Sais De Banho, Velas	**Habilitado**
24	Reinaldo Ferreira Gomes	Velas, Porta Velas, Vasos	**Habilitado**
25	Odete De Fátima Gimeni Vieira	Corte E Costura E Ursos De Pelúcia	**Habilitado**
26	Janaina Santos De Souza	Bolsas De Crochê	**Habilitado (Recurso)**
27	Anna Paula Socci	Costura Criativa - Itens Produzidos Com Tecido (Panos De Prato, Cestas, Bolsas, Necessaires, Organizadores, Caminhos De Mesa E Etcs)	Inabilitado / CND Municipal
28	Augusto César Da Cruz	Chaveiros Personalizados, Itens Decorativos, Brinquedos Articulados, Acessórios, Miniaturas E Peças Personalizadas, Produzidos Em Diferentes Modelos, Cores E Tamanhos.	Inabilitado / CND Municipal
29	Silvia Bueno Dourado Da Silva	Porta Panetones, Nécessaires Temáticas, Tapetes, Panos Com Costuras Criativas.	Inabilitado / Comprovante de Residência Atualizado e CND Municipal
30	Carolina Dos Santos Veras Silva	Adesivos E Joias De Unhas Artesanais	**Habilitado (Recurso)**
31	Camila De Souza Pastore	Vela Aromática, Vela Decorativa, Prato Decoupage, Bandeja De Gesso	Inabilitado / Comprovante de Cadastro Artesão na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Bragança Paulista, 12 de novembro de 2026.

Assinado de forma digital por LEONARDO GIOVANE MOREIRA GONCALVES:45127146851
Dados: 2026.11.12 13:56:07 -03'00'

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ATOS DO LEGISLATIVO

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA.

CONTRATADO: ANTONIO DONIVALDO DE SOUZA LIMA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 04.561.209/0001-85, com sede na Rua Guatemala, nº 400, sala 01, Jardim América, Campo Limpo Paulista – SP, CEP 13.231-230.

OBJETO: Aquisição de relógio de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial e correspondente software de gestão de uso, homologado conforme a Portaria MTP nº 671/2021, bem como serviços de ativação/implementação e treinamento operacional. Inclui-se ainda no objeto suporte técnico, que será prestado de 2ª a 6ª feira, no horário comercial, para atendimento aos chamados no prazo de até 08 (oito) horas úteis, contados do horário da chamada.

VALOR: O preço total ajustado para a execução do presente contrato é de R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais), pagos da seguinte forma: **I -** R$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais), devidos pela aquisição do relógio; **II -** R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) para o software de gestão de ponto, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada, iniciando-se a primeira a partir do 30º (trigésimo) dia útil que suceder a instalação. **III -** R$ 600,00 (seiscentos reais), referentes à chave de ativação do sistema, implantação e treinamento operacional,

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Órgão: 01 – Unidade Orçamentária 02 – Classificação: 01.031.0054.2230-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Órgão: 01 – Unidade Orçamentária 02 – Classificação: 01.031.0054.2230-3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei vigente, mediante termo de aditamento, hipótese em que, se houver reajuste de preço, observará os índices oficiais de correção monetária.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O presente contrato é firmado por meio do Processo de Despesa (PD) nº 12/2026, nos termos do art. 95, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa nº 31, de 14 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

OLINDA FILOMENA POCAIA
Presidente da Câmara Municipal em Exercício
Luciene Aparecida Bozeda Dias de Souza
Especialista em Gestão Administrativa em exercício
Diretora do Depto. Administrativo)
Romeu Pinori Taffuri Júnior
Especialista em Gestão Legislativa
(Diretor do Depto. Jurídico - OAB/SP 170.497)

.....



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br

Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100